CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/____

Dispões sobre a gestão documental dos processos administrativos e legislativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO** aprova:

Art. 1º - Fica instituída a gestão documental dos processos administrativos e legislativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I - atender às determinações da Lei Federal nº 12.527/2011 quanto o acesso à informação, normas e procedimentos que assegurem a gestão transparente e proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

II - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do Poder Legislativo Municipal;

III - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos e legislativos com segurança, transparência e economicidade;

Art. 3º - Para o disposto nesta Lei, consideram-se as definições:

I - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

II - processo legislativo eletrônico: aquele em que os documentos são registrados, tramitados e disponibilizados em meio eletrônico;

III - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

IV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser criado originariamente em meio eletrônico ou obtido a partir digitalização de documentos físicos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Entrada em: ____/____/____

Protocolado Sob o Nº: _____

V - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL): sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis que permite a automação completa do Processo Legislativo Municipal;

VI - e-mail institucional: consiste em uma conta de correio eletrônico exclusivamente de cunho institucional, com a extensão "...@camarameridiano.sp.gov.br";

VII - programa Interlegis: programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) que objetiva fortalecer o Poder Legislativo por meio do estimulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal, que disponibiliza, gratuitamente os Produtos o SAPL, dentre outros;

VIII – Assinatura Eletrônica Qualificada: modalidade de assinatura mediante a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

IX – Assinatura Eletrônica Avançada: modalidade que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, incluindo a assinatura GOV.BR.

X - Assinatura eletrônica simples: modalidade que permite identificar quem está assinando e anexa ou associa seus dados a outros dados em formato eletrônico;

Art. 4º - Serão utilizados sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de documentos nos processos administrativos e legislativo da Câmara Municipal Meridiano.

Parágrafo único - Os processos administrativos e legislativos eletrônicos serão processados por meio do SAPL, com o apoio de meios digitais como os e-mails institucionais e WhatsApp institucional, nos termos do Art. 10.

Art. 5º - Os documentos físicos digitalizados, bem como os assinados eletronicamente por meio de sistemas de assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - Fica dispensada a impressão dos documentos produzidos de forma integralmente eletrônica, com assinatura eletrônica qualificada, sendo que neste caso deverá ser adotado rigoroso procedimento de backup dos documentos.

Art. 6º - O protocolo de documentos observará os critérios:

I - no processo administrativo eletrônico considerar-se-á a data de envio do e-mail ao destinatário;

II - para o Processo Legislativo Eletrônico será considerada a data e horário de recebimento pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo SAPL.

Parágrafo único - Nenhuma proposição será recebida no SAPL sem a devida assinatura digital do autor, seja por meios eletrônicos ou forma física, quando se tratar de documento digitalizado.

Art. 7º - A tramitação de documentos entre os Poderes Executivo e Legislativo poderá ser feita por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), quando se tratar de proposituras, ou por meio de e-mails institucionais, nos demais casos.

Parágrafo único - A propositura registrada no SAPL na forma do "*caput*" será considerada matéria legislativa no momento em que for dado o recebimento da proposição pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 8º - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram os processos administrativos e legislativos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 9º - Compete à Secretaria Administrativa:

I - implementação e definição das rotinas a serem adotadas nos processos administrativos e legislativos eletrônicos;

II - administração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL;

III - a administração da infraestrutura dos e-mails institucionais e a inclusão ou exclusão das contas de caixas de e-mails dos servidores públicos e agentes políticos.

Art. 10 - Fica autorizado a disponibilização para uso de aplicativo de mensagens instantâneas "WhatsApp", o número de telefone fixo da Câmara Municipal Meridiano, (17) 3475-1177, exclusivamente para as finalidades institucionais.

Art. 11 - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação e adequação dos processos internos, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de outubro de 2023.

A Mesa Diretora:

RUI DIAS BARBOSA
Presidente

LÚCIO ROBERTO BINATTI
1º Secretário

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Buscando a agilidade do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Meridiano, promoveu-se o estabelecimento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº. 230/2023 junto ao Senado Federal, possibilitando a implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo.

Desta forma, foi disponibilizado a esta Câmara Municipal o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), ferramenta digital de gestão que simplifica a atividade legislativa da Casa, facilitando o controle de tramitação de proposições e organização de sessões plenárias, aumenta a transparência ao permitir que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares.

Assim, este Projeto de Resolução visa regulamentar dar subsídios para a implementação e uso da gestão documental dos processos administrativos e legislativos eletrônicos por meio do SAPL no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano.